



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025
CONSOLIDADO - RETIFICAÇÃO Nº 001**

1

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através do Poder Executivo Municipal, Divisão de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial e garantia do direito fundamental à educação, para contratação temporária para exercício de atividades relativas aos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **TORNA PÚBLICO** a publicação de edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450, de 20 de fevereiro de 1997, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

01-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 59/2025.

1.2-O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios



(AMM) e no site oficial da Prefeitura Municipal
(<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

2

1.2.1-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3-A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1-Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2-O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4-São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades.

ANEXO II – Formulário de Inscrição.

ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas.

ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.



1.4.1-As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

3

02-DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

03-DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1-Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2-O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3-Os (as) candidatos (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4-Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

04-DA INSCRIÇÃO

4.1-Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche



ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2-As inscrições serão recebidas e processadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail: juridico@leandroferreira.mg.gov.br

4.2.3-Para as pessoas que não possuam acesso à internet assegura-se a inscrição **PRESENCIAL**, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, situada a Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, nos termos do item 4.3.

4.3-**Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados em um único e-mail, entre o período de 03 (três) de outubro a 17 (dezesete) de outubro de 2025, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.**

4.3.1-O envio dos títulos deverá ser feito junto a inscrição, em e-mail único. **Não será admitido o envio posterior dos títulos.**

4.4-**Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas** do dia 17 de outubro de 2025, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5-A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.



4.6-O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7-O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

05-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1-Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.**

5.2-A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação disposta ao item 5.4.

5.3-A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (Cem) pontos.

5.4-A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas

6

PONTUAÇÃO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL / ENFERMEIRO			
Cursos e Experiências Profissionais		Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Mestrado / Doutorado na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		20,0	20,0
Especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		15,0	15,0
Curso de graduação e/ou bacharelado na área do cargo pleiteado em entidades reconhecidas pelo MEC.		10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 (Se a carga horária for inferior – 5)	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00



PONTUAÇÃO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Cursos e Experiências Profissionais		Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Curso técnico ou equivalente na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC		40,0	40,0
Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas.		5,00	10,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 (Se a carga horária for inferior – 5)	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

PONTUAÇÃO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Cursos e Experiências Profissionais		Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC. (NÃO CUMULATIVO COM O ENSINO FUNDAMENTAL)		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo		15,00	15,00
Cursos livres na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 (Se a carga horária for inferior – 10)	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

5.5-Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6-O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

9

06-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1-Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 05.

6.2- Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade.
2. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional.
3. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais.

6.3-Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4-**A classificação provisória será publicada no dia 20 (vinte) de outubro de 2025,** no Quadro de Avisos Oficial do Município, Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

07-DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1-É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro

subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (Cinco décimos).

10

7.2-Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

08-DOS RECURSOS

8.1-Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1-Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE** no dia 21 de outubro de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

8.1.3-Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4-Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão

classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

11

09-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1-Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 23 de outubro de 2025.

9.2-A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

9.3-A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

10-DA CONVOCAÇÃO

10.1-A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2-O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato,

munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

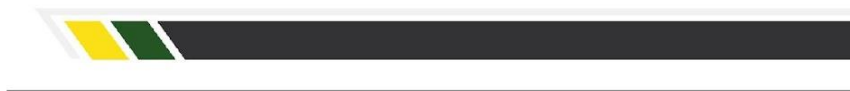
10.3-O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.

10.4-Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

11-DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.



- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2-Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br

12.3-O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

12.4-Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira, 01 de outubro de 2025.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

14

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
02/10/2025	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)
03/10/2025 até às 15h de 17/10/2025	Realização das inscrições dos candidatos	Email: " juridico@leandroferreira.mg.gov.br "
20/10/2025	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)
21/10/2025 – 15h	Prazo para Interposição de Recursos	Email: " juridico@leandroferreira.mg.gov.br "
23/10/2025	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ **Sexo:** () F () M
Nascimento ____/____/____ **CARGO PRETENDIDO:** _____
Identidade/RG nº _____ **Órgão Emissor:** _____ **Data** ____/____/____
CPF Nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço _____ **Residencial:** _____
_____, **Nº** _____,
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
Celular. (____) _____ - _____ **E-mail:** _____
Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 006/2025. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

Preenchimento exclusivo no ato de inscrição:

Comprovante de inscrição nº _____	
Nome:	Cargo:
Em ____ / ____ / ____ às ____ : ____ hr - Responsável pela inscrição:	



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

Vagas: 01 + Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$2.978,60

Carga horária: 20 (Vinte horas) semanais.

Carga horária: 20 (horas) semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas com formação superior, dentro do setor de Assistência Social e Saúde Municipal; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos; Aconselhar e orientar pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional; Assistir as famílias em suas atividades básicas; Promover entrevistas e análises e emitir formulários e boletins dos programas sociais do Governo Federal; Dar assistência ao menor carente ou infrator; Executar demais funções concernentes à profissão; Conhecer as normas técnicas legais pertinentes a sua área; Conhecer as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Requisitos: Formação em Curso Superior na área de Assistência e Serviço Social, com Registro no respectivo Conselho da Classe.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vagas: 01 + Cadastro Reserva

Remuneração: R\$3.022,73 (já com o complemento do piso)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do cargo:

01- Execução de atividades privativas do profissional em nível técnico de enfermagem dispostas em lei federal e em leis municipais.

02- Execução de atividades e serviços em nível de técnico de enfermagem no âmbito do Município sob supervisão e orientação do profissional da enfermagem.

03- Promover execução de atividades de nível técnico em colaboração com os profissionais de saúde que atuam no âmbito da saúde no Município.

04- Execução de atividades de apoio técnico para atendimento a pacientes em clínica, postos de saúde, ambulatórios e demais unidades de atendimento no Município.

05- Contribuir para a implementação de ações de promoção de saúde no Município. 06- Prestação de auxílio técnico para o controle e implementação de ações relacionadas à enfermagem no âmbito do Município.

07- Integrar equipes multidisciplinares para o exercício de atividades de enfermagem na área de saúde do Município.

08- Prestar apoio técnico para elaboração de laudo técnico na área de enfermagem.

09- Execução de atividades em nível técnico comuns ao cargo de técnico em enfermagem existentes ou a serem criadas em qualquer tempo.

Requisitos: Ensino Médio Completo; Habilitação em Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRO

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$6.704,18

Carga horária: 40 (horas) semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas com formação superior, dentro do Setor de Saúde Municipal a nível ambulatorial (Unidade de Saúde) e a nível familiar residencial PSF - Programa de Saúde da Família, efetivar visitas domiciliares cadastrando os cargos existentes acompanhamento, fazendo o acompanhamento clínico; Promover as ações de enfermagem preventiva no nível de famílias das diversas áreas da saúde; Atender um mínimo de 8:00 (horas) diária em dois turnos; Auxiliar a área médica na execução de suturas; Executar tarefas específicas, de acordo com a orientação superior; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimentos; Coordenar e orientar, sempre que for o caso, o trabalho de outros servidores; Dedicação a programas de atenção básica da saúde; Promover o atendimento especial à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar, físico, mental e social dos pacientes; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada



sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; entre outras existentes na Lei.

19

Requisitos: Curso Superior em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.



DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Vagas: 01 (uma) + Cadastro de Reserva – CR

Remuneração: R\$ 3.036,00

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições: Promover a ligação entre as famílias e o Serviço de Saúde, visitando domicílios, cadastrando famílias e mobilizando a comunidade; mapear área de atendimento; acompanhar os grupos mais vulneráveis: crianças, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros; manter os indicadores de saúde, tais como taxas de natalidade, mortalidade, vigilância alimentar, nutricional; mobilizar a comunidade para práticas que garantam melhores condições de vida; efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

MODELO DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

Nº DO CPF: _____ **IDENTIDADE Nº:** _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura